

LEI Nº 1.683/2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTO NO ART. 69, IV, DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), na forma abaixo especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019.2091 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância - Criança Feliz

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	40.000,00
01300 - Recursos Tesouro - Exercício Corrente.....	240.000,00

- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 240.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1o, na forma do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação dos seguintes Projetos/Atividades/Elementos, e a seguir especificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA



99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência.....	240.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	240.000,00
- TOTAL DA ANULAÇÃO.....	240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 20 de maio de 2019.


Xisto Lourenço de Freitas Neto

- Prefeito -